Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 08
CANTÁ-RR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referencia tem como objetivo Contratação de locação de bem imóvel para fins não residenciais, localizado no lote VIDA NOVA, area de 24,19ha, Gleba Tacutu, 400m da sede do municipio de Canta-RR.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Havendo a necessidade de local para despejo de galhadas, atualmente o municipio não possui aterro sanitário, como os serviços são periodico de podagem de árvores nas ruas da sede e Residencias, a necessidades da retiradas da galhadas para manter a cidade limpa, prevenindo acumulo de lixo nas ruas e criadores de insetos.
2.2. A locação do imóvel, tem área adequada para despejo das galhadas, o municipio não possui imóvel próprio para essa ocupação.

3. DO QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	QUANT. ANUAL	VALOR ESTIMADO R$	
					VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de locação de bem imóvel para fins não residenciais, localizado no lote VIDA NOVA, area de 24,19ha, Gleba Tacutu, 400m da sede do municipio de Canta-RR.	Mês	01	12	3.000,00	36.000,00
TOTAL ESTIMADO						**R$ 36.000,00**

3.1 O valor total estimado para esse objeto é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com base no valor mensal do aluguel, conforme Laudo de Avaliação com anuência dos locadores (documento nos autos).

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 09
CANTÁ-RR

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Locação de bem imóvel para fins não residenciais, localizado no lote VIDA NOVA, area de 24,19ha, Gleba Tacutu, 400m da sede do municipio de Canta-RR.

4.2- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.2.1 – O presente objeto deste Termo, tem amparo pelo art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações dos **CONTRATADA:**

5.1.1 - receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

5.1.2 – comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

5.1.3 -Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina.

5.1.4 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.5 - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 São obrigações do **CONTRATANTE:**

5.2.1– conservar e utilizar o imóvel locado para devido fim, desde que a CONTRATADA não utilize para outros fins, será previamente notificados, houver se recusado a realizá-las;

5.2.2- cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.2.3 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.2.4 - arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre o serviço, objeto desta licitação;

6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Exercício: 2023.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Programa de Trabalho: 04.122.2300.2022
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.
Tipo de Empenho: Global.

7. DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 10
CANTÁ-RR

Antes da assinatura do contrato, será realizada uma vistoria no imóvel, cujo laudo será parte integrante do contrato, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes.

De acordo com a legislação, foi realizado previamente um Laudo de Avaliação do Imóvel para estabelecer o valor da locação, pelo Engenheiro civil contratado do municipio, fixado em R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, conforme documento anexado aos autos.

8.. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

8.1 A entrega do referido local dar-se-á após a assinatura do contrato de locação, mediante a entrega da ordem de serviço, iniciando-se a partir daí o período locatício.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

9.1 O aluguel mensal deve ser pago em até 30(trinta) dias do mês subseqüente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunamente a conta respectiva pelos **LOCADORES** e concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade do **LOCATÁRIO.**

O presente contrato poderá ser reajustado de acordo com o índice do IPCA-IBGE, após decorrido 01 (um) ano de vigência, contados a partir da assinatura do mesmo.

10. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da realização dos serviços contratados será exercida por representante do contratante, neste ato o fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da realização dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de (12) meses. O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SINFRA, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa previstano art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº
CANTÁ-RR

PREFEITURA DE Cantá
TRABALHANDO PARA O BEM DE TODOS

13. DAS DISPOSIÇÕES

13.1 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

13.2 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

13.3 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

13.4 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços contratados constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Canta-RR, 09 de agosto de 2023

Elaborado por:

GEOMARA COSTA LIMA

De acordo,

PAULO CESAR LIRA PEIXOTO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 009/2021